



PORTARIA Nº 0448/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **LUCICLEIDE FERREIRA ALVES**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora **LUCICLEIDE FERREIRA ALVES**, Matrícula nº 95019, portadora do RG nº 4.083.337 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 655.962.854-04, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível FSB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § Único da Ementa Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, em consonância com os dispositivos contidos no art. 24, § Único da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, em 01 de Agosto 2025.

EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 0448/2025 datada em,01/08/2025, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005. à Servidora LUCICLEIDE FERREIRA ALVES, Matrícula nº 95019, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho,01 de agosto de 2025.

Secretário Administração e Gestão Pública





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula : 95019–LUCICLEIDE FERREIRA ALVES

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, Incisos I, II, III, § Único da EC nº 47/2005.

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		28/07/2025
Tipo de Aposentadoria		Regra de Transição
Período de Referência		07/2025
Vencimento Base: Art. 1º, § único da Lei Municipal nº 1.583/2013.	R\$	1.518,00
Insalubridade: 20% Venc. Base: Art. 1º, Inciso 1º, Item II da Lei Municipal nº 1.049/1995.	R\$	303,60
Quinquênio: 5% Venc. Base: Art. III, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.	R\$	75,90
Tempo de Serviço Apurado		30 anos, 7 meses e 2 dias (11.162dias)
Total	R\$	1.897,50

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência

